

RESOLUÇÃO Nº 289, DE 30/06/2011

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 282, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Resolução nº 282, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º *omissis*

§ 2º Ocorrendo o deslocamento por prazo superior a 06 (seis) horas, sem a exigência de pousada, é devida a parcela correspondente a ½ (meia) diária.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30 de junho de 2011;
244º da Fundação e 179º da Emancipação.

Vereador Maurílio Rodrigues dos Reis
Presidente da Câmara

Vereador Fabrício Fernandes Costa Caiafa
Vice-Presidente

Vereadora Alinéa Cristina Lamas
Secretária

*Publicada por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal,
em 30 de junho de 2011.*

*Ramon Machado de Oliveira
Coordenador do Legislativo*